



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2013 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODÉSIA DIVERSAS, EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Estácio, nº 320, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 82.291.204/0001-93, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, empresário e Agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.194.050-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 673.242.909-49, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 010/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, 28 de Abril de 2014 a 27 de Julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se diante da necessidade da Administração Pública, visto que ainda são necessários os serviços prestados pela referida empresa. Da mesma forma, sabe-se que ainda a saldo para a realização dos serviços, sendo, portanto, coerente que sejam usados em sua plenitude, a fim de evitar um novo procedimento licitatório, o qual acarretaria em prejuízo para ambas as partes. Assim, diante da combinação entre interesse e necessidade, faz-se necessário que o contrato em questão seja aditivado por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser utilizado o saldo de serviços remanescente e atender aos interesses das partes relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 156/2013 (PMRC).

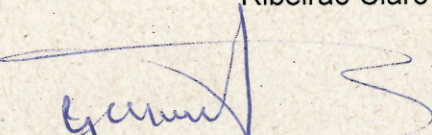


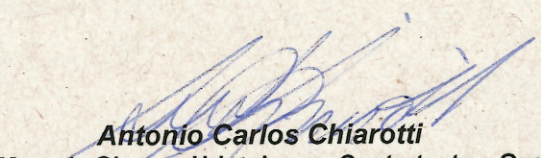
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

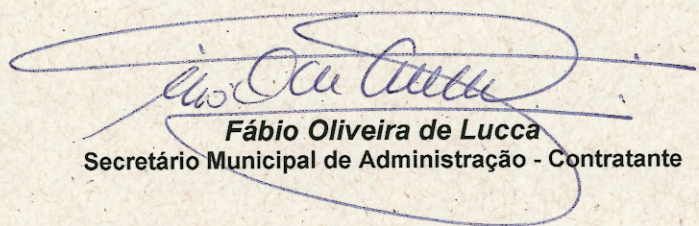


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 14 de Fevereiro de 2014.

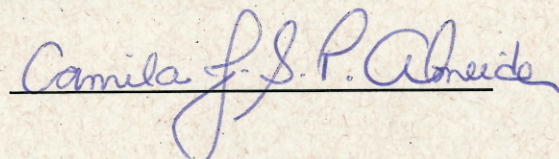

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

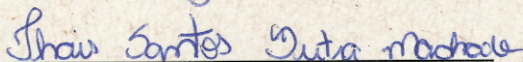

Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e Gestor
do Contrato


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração - Contratante



Tarcísio Oliveira da Luz
Plancontec Assessoria Planejamento Agropecuário
Ltda - ME – Contratada

Testemunhas:


Camila J. S. P. Almeida


Izaac Santos Dutra Machado

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

